

9 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente de clínica geral ou equivalente;
- Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;
- Documento comprovativo da natureza do vínculo a qualquer estabelecimento ou serviço, bem como da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*, devidamente assinados e datados.

9.1 — A não entrega do documento exigido na alínea *a*) do n.º 9 deste aviso dentro do prazo estabelecido no n.º 1 implica a exclusão do candidato.

9.2 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

9.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Selecção e classificação final:

10.1 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, nos termos do n.º 62 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

10.2 — Na avaliação curricular serão considerados e valorizados os factores indicados no n.º 64 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, e constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10.3 — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores com a distribuição pelos factores constantes no n.º 66 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, podendo apenas ser providos os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

11 — A publicitação da lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como da lista de classificação final, será feita de acordo com o estipulado, respectivamente, nos termos dos n.ºs 60 e 71 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, e afixada na secretaria da Sub-região de Saúde de Viana do Castelo.

12 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. José Manuel Silva Cunha, assistente graduado.
Vogais efectivos:

- Dr. António Manuel Amorim Silva, assistente graduado.
- Dr.ª Fátima Cristina Mira Fonseca, assistente.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Maria Isabel Prozil Araújo, assistente graduada.
- Dr.ª Maria Cecília de Oliveira Abreu, assistente.

13 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

14 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

11 de Janeiro de 2006. — O Coordenador, *Manuel João Carneiro*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Despacho n.º 2109/2006 (2.ª série). — O despacho n.º 15 459/2001, de 26 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo despacho n.º 18 797/2005, de 2 de Agosto, que o republicou, regulamentou as condições da aplicação das medidas de acção social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento e auxílios económicos, destinadas aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, tendo determinado a distribuição diária e gratuita de 2 dl de leite às crianças que frequentam estabelecimentos de educação pré-escolar, bem como aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico.

Segundo a prática tradicional neste domínio, as direcções regionais de educação encetavam procedimentos de concurso público, nacional ou internacional, para a adjudicação do fornecimento de leite escolar, publicados no *Diário da República*, e, consoante o valor do procedimento em causa, no *Jornal Oficial da União Europeia* e em jornais diários nacionais.

Contudo, uma análise do cumprimento e execução do Programa de Leite Escolar com base em elementos fornecidos pelas direcções regionais de educação permite detectar disfunções e desperdícios que, não obstante o imenso esforço financeiro envolvido, impedem o alcance do verdadeiro objectivo do Programa e geram enormes desaproveitamentos.

Com efeito, problemas de armazenamento, de entre outros, bem como a não adesão de muitas crianças provocam a existência de leite anomaliado e de desperdícios irrecuperáveis, exigindo uma reponderação da forma de organização do Programa.

Apesar de actualmente o Programa de Leite Escolar ser financiado e, do ponto de vista logístico, gerido pelas direcções regionais de educação, compete aos órgãos de gestão dos agrupamentos de escolas zelar pelo cumprimento do mesmo.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 11.º do Decreto-Lei n.º 35/90, de 25 de Janeiro, e 2.º do despacho n.º 15 459/2001, de 26 de Julho (na redacção que lhe foi dada pelo despacho n.º 18 797/2005, de 2 de Agosto), determino o seguinte:

1 — A execução do Programa de Leite Escolar é da competência dos agrupamentos de escolas e das escolas do 1.º ciclo não agrupadas, que providenciarão o fornecimento do leite escolar e outros alimentos nutritivos tendo em atenção a resposta adequada às efectivas necessidades e ao consumo das crianças que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública.

2 — As verbas necessárias à execução deste Programa serão atribuídas aos agrupamentos de escolas e às escolas do 1.º ciclo não integradas pelas direcções regionais de educação respectivas, no âmbito das modalidades de acção social escolar previstas na legislação em vigor.

3 — É criado um grupo de trabalho incumbido de proceder à análise e ao acompanhamento da execução do Programa de Leite Escolar, no quadro da política de acção social escolar, com a seguinte composição:

- Licenciado Vasco Manuel Correia Alves, chefe do meu Gabinete, que coordena;
- Licenciada Raquel Dias Lopes Sabino Pereira, assessora do meu Gabinete;
- Um representante da Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular;
- Um representante a indicar pelo Conselho de Directores Regionais de Educação.

4 — O coordenador do grupo de trabalho consultará obrigatoriamente o Gabinete de Gestão Financeira e a Associação Nacional de Municípios Portugueses no decurso dos respectivos trabalhos, podendo, ainda, ouvir ou convidar especialistas para apresentarem propostas ou para se pronunciarem sobre as análises e as propostas em estudo.

5 — Em execução do disposto no presente despacho, o grupo de trabalho deverá apresentar até ao final de Maio de 2006 o respectivo relatório e propostas.

6 — O apoio técnico e logístico ao grupo de trabalho será assegurado pelo meu Gabinete.

7 — Este despacho entra em vigor a partir de 1 de Fevereiro de 2006.

27 de Dezembro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 2110/2006 (2.ª série). — 1 — Através do despacho conjunto n.º 3/2006, de 14 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Janeiro de 2006, foi o Doutor José Lopes Cortes Verdasca nomeado para exercer as funções de director regional de Educação do Alentejo, em regime de substituição e com efeitos reportados a 7 de Dezembro de 2005.

Assim, no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 11 529/2005, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Maio de 2005, subdelego no director regional de Educação do Alentejo, Doutor José Lopes Cortes Verdasca, a competência para a prática dos actos enunciados no despacho n.º 16 796/2005, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Agosto de 2005.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 7 de Dezembro de 2005.

10 de Janeiro de 2006. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Conservatório de Música de Calouste Gulbenkian de Braga

Louvor n.º 61/2006. — No momento da sua aposentação, aprez-me louvar publicamente a professora do 1.º ciclo e vice-presidente do conselho executivo Angelina Ribeiro Pinto, pelo profissionalismo e pela forma como desempenhou as diversas tarefas que lhe foram atribuídas e pela dedicação e humanismo que sempre manifestou enquanto docente e membro do órgão de gestão do Conservatório de Música de Calouste Gulbenkian de Braga.

3 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Lopes Pereira*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento n.º 2 de Portalegre

Aviso n.º 976/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente pertencente a este Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

9 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Maria Ramalho Raposo*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Mortágua

Aviso n.º 977/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do bloco dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Dr. José Lopes de Oliveira.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço, se assim o entenderem.

13 de Janeiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Teresa Alexandra Oliveira Estrada Pereira Gouveia*.

Escola Secundária c/ 3.º C. E. B. de Sabugal

Aviso n.º 978/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola referente a 31 de Dezembro de 2005 se encontra afixada na entrada dos Serviços Administrativos.

O prazo de reclamação para o dirigente máximo do serviço é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

16 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jaime Roque Nunes Vieira*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Centro de Área Educativa da Península de Setúbal

Aviso n.º 979/2006 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 95.º e 96.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento

de ensino. Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação do dirigente máximo do serviço.

9 de Janeiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Cristina Rodrigues Dias Gouveia Fidalgo*.

Escola Secundária de Camilo Castelo Branco

Aviso n.º 980/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços de administração escolar deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de harmonia com o estipulado no artigo 96.º do supracitado diploma.

10 de Janeiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Graça Simões Madeira Ramos*.

Agrupamento de Escolas da Região de Colares

Aviso n.º 981/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente da Escola C+S da Sarrazola com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Nuno dos Santos Nunes Pereira Cabanas*.

Agrupamento de Escolas D. Carlos I

Aviso n.º 982/2006 (2.ª série). — Faz-se público, para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que a lista de antiguidade do pessoal não docente em serviço neste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2005 se encontra afixada na sala dos funcionários da sede do Agrupamento.

Da referida lista cabe reclamação a apresentar ao dirigente máximo do serviço no prazo máximo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

16 de Janeiro de 2006. — Pela Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível)*.

Agrupamento Oureana

Aviso n.º 983/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta nos Serviços Administrativos e no *placard* dos funcionários da escola sede a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2005. Os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

12 de Janeiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição dos Santos Prata A. Simões*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas de Amarante

Aviso n.º 984/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na Escola EB 2,3 de Amarante a lista de antiguidade do pessoal não docente.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Campos de Magalhães Costa*.